



EDITAL 01/2021- PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS- PR

O PREFEITO DE MARIÓPOLIS, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de ensino médio, profissionalizante de ensino médio e superior para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, sendo promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, por intermédio do Centro de Integração de Estudantes – Cin Estágios, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de Mariópolis, PR.

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de ensino médio, profissionalizante de ensino médio e superior em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme item 2.3. do presente Edital.

1.3.1. A aprovação do candidato no presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, junto a qualquer secretaria da administração municipal, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do ensino médio.

2.3. Vagas ofertadas:

Nº DE VAGAS	CURSO
10 + CR*	Ensino Médio
15 + CR*	Pós Médio (ensino médio profissionalizante)
45 + CR*	Pedagogia
15 + CR*	Ensino Superior

* CR: Cadastro de reserva

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a autodeclaração constante no anexo III, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de entrega de documentação.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a autodeclaração constante no anexo IV, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 17/02/2021 a 26/02/2021 - das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mariópolis, PR, localizado na Rua Seis, nº 1030, centro, Mariópolis, PR, CEP nº 85.525-000.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:

- a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
- b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
- c. Comprovante de Residência;
- d. Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
- e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
- f. Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária seja igual ou superior a 20 horas.

5.6.1. No caso de candidato portador de deficiência, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio dos documentos exigidos no item 3.2.

5.6.2. No caso de candidato afrodescendente, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio do documento exigido no item 4.2.

5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 02 de janeiro de 2021.

5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2021 e frequentando efetivamente o curso.

5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2021, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.11. São requisitos para a inscrição:

a. Idade mínima de 16 anos;

b. Estar matriculado no ano letivo de 2021 e frequentando regularmente o curso;

c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;

d. Disponibilidade de horário para estágio;

f. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 24 (vinte e quatro) meses junto à Prefeitura do Município de Mariópolis, PR.

5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

5.13. Após a entrega do envelope lavrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação dos conhecimentos do candidato será realizada por meio da média aritmética obtida através do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado.

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), ou seja, considerase também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
A	9,50

B	8,20
C	6,70
D	2,90

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no cronograma, constante no Anexo I, do presente Edital.

8.2. Caberão recursos somente dos seguintes itens:

- a. da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b. da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese algum recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: cinesudoeste@hotmail.com - conforme as datas previstas no Cronograma, constante no Anexo I, servindo de modelo de recurso o constante no Anexo V do Edital.

8.5 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das hipóteses previstas no item 8.2.

8.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a. Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b. Fora do prazo estabelecido;
- c. Sem fundamentação lógica e consistente.

8.10. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital específico, conforme as datas previstas no Cronograma constante no Anexo I.

8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6., e no caso de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, os documentos exigidos no item 3.2. e 4.4, respectivamente.

8.14. Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b. Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
 - c. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
 - d. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos descritos no item 5.6.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Mariópolis, PR.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio remunerado e não obrigatório, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-auxílio	Auxílio Transporte
Ensino Médio	20h	R\$ 480,00	R\$ 60,00
Ensino Médio	30h	R\$ 720,00	R\$ 60,00
Pós Médio	20h	R\$ 528,00	R\$ 60,00
Pós Médio	30h	R\$ 792,00	R\$ 60,00
Ensino Superior	20h	R\$ 613,80	R\$ 60,00
Ensino Superior	30h	R\$ 920,70	R\$ 60,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

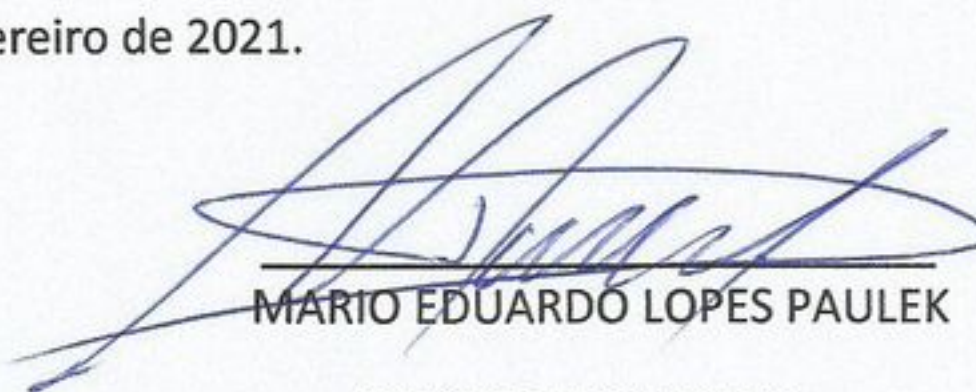
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Mariópolis, PR, 12 de fevereiro de 2021.



MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:	PERÍODO
Período das Inscrições	17/02/2021 a 26/02/2021 - das 8h às 11h30 e das 13h às 17h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	03/03/2021
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	04/03/2021 a 05/03/2021
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições	09/03/2021
Homologação Final das Inscrições com Classificação Preliminar	10/03/2021
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	11/03/2021 a 12/03/2021
Publicação das Respostas aos Recursos da Classificação Preliminar	16/03/2021
Publicação e Homologação da Classificação Final	17/03/2021
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2021

Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Instituição:	
Curso:	
Período:	
E-mail:	
Telefone:	
Vaga pretendida:	

Já estagiou nesta Prefeitura Municipal? () SIM () NÃO

Se sim, por quanto tempo: _____

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

Mariópolis, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas, razão pela qual, junto à presente declaração e demais documentos necessários para a realização da inscrição, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Mariópolis, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Declaração de Afrodescendência

Eu, _____, portador do
RG _____ e CPF _____, DECLARO para os
devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas
aos afrodescendentes.

Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Mariópolis, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO V – MODELO DE RECURSO

RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2020

Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando:

- () Homologação Preliminar das Inscrições
() Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível, de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso:

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8.

Mariópolis, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

